



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



CONTRATO N° 000130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM N° 016/2024

Processo n° 016/2024.

Origem: Secretaria De Educação, Ciência E Tecnologia.

ID CidadEs N° 2025.048E0700001.16.0006

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000000, inscrito no CNPJ sob o nº27.174.051.0001-96, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. IRACY CARVALHO MACHADO BALTAZAR FILHA, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.139.803/0001-89, estabelecida na Rua Bosque, nº 1589, conjunto 211, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01136-001, neste ato representada pelo Sr. AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA, **doravante** denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão nº 016/2024, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para aquisição de itens planejados (mobiliários), para atender as Escolas de Ensino Fundamental Educação Infantil, e Pré - Escolas deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços, anexo ao contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº

016/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado; *JCM*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 384.988,21** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O inicio de vigência da presente contratação dar-se-á a partir da assinatura deste contrato, pelo período de 12 meses, encerrando no dia 10 de novembro de 2026.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo 3.1 a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. *JCRB*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 6 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam *[assinatura]*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Montanha/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o município de Montanha/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos *INCR*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o secretário responsável, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº [14133/21 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [14133/21 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) *ADM*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm><http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>

2022/2021/lei/L14133.htm>

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

070002.449052.12361000111.056 - Ficha 281 - Ensino Fundamental

070005.449252.1236500122.041 - Ficha 307 - Creches - Permanente

070005.449252.1236500121.052 - Ficha 307 - Pré Escola - Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, 10 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

AILTON RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:3856943285

Assinado de forma digital por
AILTON RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2025.11.17 16:08:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20844

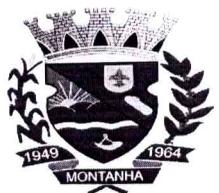
CONTRATADA: 2

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA

Sr. Ailton Rodrigo de Lima Siqueira



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° 000130/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000130/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do .

1º COLOCADO

Empresa: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA

Representante Legal: AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA

LOTE 00001 - CONJUNTO DO ALUNO							
SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00025923	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA MESA INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 710 ALTURA X 450 PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MM TAMPO, CONFECIONADO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCA MÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO DOS BORDOS EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPO COM ESPESSURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EM CAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EM POLIPIROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 1/4" DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICais DUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 1/4", TODOS EM AÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPIROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 (L X P X A), COM FIXAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPIROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 390 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.	CJ	BELACCI	200,000	796,370	159.274,00
TOTAL							159.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° 000130/2025

LOTE 00002 - ARMÁRIO EXPOSITOR DE LIVROS

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	00025925	ARMÁRIO EXPOSITOR DE LIVROS TAMPO, FUNDO, LATERAL E PRATELEIRA MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMO DE 15 MM EM CONFORMIDADE COM A NBR 14810-2:2018, NBR 14789. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA NO TAMPO DEVE SER FEITA POR BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA. REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. FUNDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) ACABAMENTO DO TOPO EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) RODÍZIO DUPLO EM NYLON, COM DIÂMETRO DE 35 MM MEDIDAS: 900 X 1100 X 450 MM(L X P X A)	UN	BELACCI	10,000	1.911,370	19.113,70
TOTAL							19.113,70

LOTE 00003 - ARMÁRIO PORTA CARTOLINA COM 08 GAVETAS E 02 PORTAS

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	00025924	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA COM 08 GAVETAS E 02 PORTAS DIMENSÕES: 1600 ALTURA X 900 LARGURA X 580 PROFUNDIDADE (MM) PARTES DE MADEIRA: MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 18 MM REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: AMBAS AS FACES DEVEM POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. FRENTE DAS PORTAS E GAVETAS DEVE SER EM FORMICA COLORIDA EM ESTRUTURA: EM TUDO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 40 X 20 MM, COM PAREDE MÍNIMA DE 0,90 MM, COM NO MÍNIMO 04 SAPATAS COM PARAFUSO MAQUINA, FIXAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PORCA REBITE. O AÇO CARBONO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA CERTIFICADA CONFORME A ABNT NBR 8094:1983, 8095:2015, 8096:1983, 11003:2010 E ASTM D 3363:2011, 7091:2013, 523:2014, 2794:2010, JIS Z 2801. FITA DE BORDO PARA ACABAMENTO DOS PAINÉIS DE MADEIRA DEVEM SER COM ESPESSURA DE 2 MM PARA MADEIRAS DE 18 MM EM CONFORMIDADE ABNT NBR 16332:2014 NO MÍNIMO COM AS AVALIAÇÕES DE RESISTÊNCIA À LUZ UV, RESISTÊNCIA AO CORTE CRUZADO COM RESULTADO 5B, RESISTÊNCIA AO ÁLCOOL ETÍlico SEM ALTERAÇÕES, RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO (TRAÇÃO) COM FORÇA MÍNIMA DE 70 N, CAPILARIDADE COM NÍVEL DE ABSORÇÃO DE 0 MM. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ROLAMENTO POR MICRO ESFERA. CONSTRUÇÃO: FIXAÇÃO DAS PEÇAS DE MADEIRA ENTRE SI OU NA BASE DE AÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM BUCHAS METÁLICAS E/OU COM DE PARAFUSOS COM BUCHAS METÁLICAS E/OU COM	UN	BELACCI	3,000	4.511,610	13.534,83

AILTON RODRIGO
DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
2852

Assinado de forma digital por
AILTON RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:38569432852
Dados: 2025.11.12 09:36:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° 000130/2025

		DISPOSITIVOS DE ROTOFIX OU MINIFIX E CAVILHAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14789.						
007	00025924	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA COM 08 GAVETAS E 02 PORTAS DIMENSÕES: 1600 ALTURA X 900 LARGURA X 580 PROFUNDIDADE (MM) PARTES DE MADEIRA: MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA DE 18 MM REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: AMBAS AS FACES DEVEM POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMINICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. FRENTE DAS PORTAS E GAVETAS DEVE SER EM FORMICA COLORIDA EM ESTRUTURA: EM TUDO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 40 X 20 MM, COM PAREDE MÍNIMA DE 0,90 MM, COM NO MÍNIMO 04 SAPATAS COM PARAFUSO MAQUINA, FIXAS A ESTRUTURA POR MEIO DE PORCA REBITE. O AÇO CARBONO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA CERTIFICADA CONFORME A ABNT NBR 8094:1983, 8095:2015, 8096:1983, 11003:2010 E ASTM D 3363:2011, 7091:2013, 523:2014, 2794:2010, JIS Z 2801. FITA DE BORDO PARA ACABAMENTO DOS PAINÉIS DE MADEIRA DEVEM SER COM ESPESSURA DE 2 MM PARA MADEIRAS DE 18 MM EM CONFORMIDADE ABNT NBR 16332:2014 NO MÍNIMO COM AS AVALIAÇÕES DE RESISTÊNCIA À LUZ UV, RESISTÊNCIA AO CORTE CRUZADO COM RESULTADO 5B, RESISTÊNCIA AO ÁLCOOL ETÍlico SEM ALTERAÇÕES, RESISTÊNCIA AO ARRANCAMENTO (TRAÇÃO) COM FORÇA MÍNIMA DE 70 N, CAPILARIDADE COM NÍVEL DE ABSORÇÃO DE 0 MM. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ROLAMENTO POR MICRO ESFERA. CONSTRUÇÃO: FIXAÇÃO DAS PEÇAS DE MADEIRA ENTRE SI OU NA BASE DE AÇO ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM BUCHAS METÁLICAS E/OU COM DISPOSITIVOS DE ROTOFIX OU MINIFIX E CAVILHAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 14789.	UN	BELACCI	3,000	4.511,610	13.534,83	
TOTAL								27.069,66

LOTE 00004 - CONJUNTO MULTIFUNCIONAL INFANTIL

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	00025923	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA MESA INDIVIDUAL, DIMENSÕES: 710 ALTURA X 450 PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MM TAMPO, CONFECIONADO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCA MÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO DOS BORDOS EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPO COM ESPESSURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, INSTALADO NO TAMPO EM CAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 ¼" DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICais DUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40 X 20	CJ	BELACCI	150,000	796,370	119.455,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° 000130/2025

		MM E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 1/4", TODOS EM AÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 (L X P X A), COM FIXAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 390 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.					
005	00025926	CONJUNTO MULTIFUNCIONAL INFANTIL COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: MESA COM VARIADAS FUNÇÕES PARA RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL, BANCOS ACOPLADOS FIXOS OU REMOVÍVEIS, TAMPO DA MESA ADAPTÁVEL PARA UMA CAMINHA PODENDO USAR COLCHÃO OU COLCHONMUNETE. PRODUTO VERSÁTIL DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, LAVÁVEL, EMPILHÁVEL, LATERAIS ARREDONDADAS COM MOTIVOS INFANTIS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL ATÓXICO E EM CORES DIVERSAS. CONJUNTO DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, AMBAS FEITAS POR ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PEÇAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,35M X LARGURA 70CM X ALTURA 30CM.	UN	MUNDO KKIDS	20,000	1.010,370	20.207,40
008	00025926	CONJUNTO MULTIFUNCIONAL INFANTIL COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: MESA COM VARIADAS FUNÇÕES PARA RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL, BANCOS ACOPLADOS FIXOS OU REMOVÍVEIS, TAMPO DA MESA ADAPTÁVEL PARA UMA CAMINHA PODENDO USAR COLCHÃO OU COLCHONMUNETE. PRODUTO VERSÁTIL DE FÁCIL LOCOMOÇÃO, LAVÁVEL, EMPILHÁVEL, LATERAIS ARREDONDADAS COM MOTIVOS INFANTIS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL ATÓXICO E EM CORES DIVERSAS. CONJUNTO DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, AMBAS FEITAS POR ENCAIXE E DESENCAIXE DAS PEÇAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,35M X LARGURA 70CM X ALTURA 30CM.	UN	MUNDO KKIDS	30,000	1.010,370	30.311,10
TOTAL							169.974,00

LOTE 00005 - ARMARIO EXPOSITOR DE LIVROS

SECRETARIA: 00000022 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	00025925	ARMÁRIO EXPOSITOR DE LIVROS TAMPO, FUNDÔ, LATERAL E PRATELEIRA MEDIUM DENSITY	UN	BELACCI	5,000	1.911,370	9.556,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO N° 000130/2025

	PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMO DE 15 MM EM CONFORMIDADE COM A NBR 14810-2:2018, NBR 14789. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA NO TAMPO DEVE SER FEITA POR BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA. REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. FUNDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) ACABAMENTO DO TOPO EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) RODIZIO DUPLO EM NYLON, COM DIÂMETRO DE 35 MM MEDIDAS: 900 X 1100 X 450 MM(L X P X A)					
TOTAL						

9.556,85

MJM

AILTON
RODRIGO DE
LIMA
SIQUEIRA:3856
9432852

Assinado de forma
digital por AILTON
RODRIGO DE LIMA
SIQUEIRA:385694328
52
Dados: 2025.11.12
09:37:00 -03'00'